



MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO

Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade (LA e PSC).

Índice

Medidas Socioeducativas.....4

Prestação de Serviço a Comunidade e Liberdade Assistida.....5

Serviço de Proteção Social Especial a adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas LA e PSC no âmbito do SUAS.....6

Plano Individual de Atendimento(PIA) e visita Institucional.....7

Convocatória, Visita Domiciliar e Comunicação Institucional.....8

Relatórios Informativos.....9

Ofício, Readmissão.....10

Intersetorialidade.....11

Articulação com as escolas.....13

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).....13

Conselho Tutelar.....14

Plano Municipal de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto.....15

O que podemos entender por Justiça Restaurativa.....16

Monitoramento.....17

Avaliação.....18

Referências.....19

MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS



ESPIA SÓ!

OS CONCEITOS APRESENTADOS A SEGUIR SÃO FUNDAMENTAIS PARA A COMPREENSÃO E O MANEJO DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO. SEGUINDO A LEI DO SINASE, DA PNAS E DAS NORMAS TÉCNICAS DO GOVERNO FEDERAL.

As Medidas Socioeducativas são as sanções judiciais aplicadas aos adolescentes que desempenham uma conduta que pode ser descrita como crime ou contravenção penal, o ato infracional.

Essas disposições estão elencadas no Artigo 112 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA – Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990) e podem ser abordadas da seguinte forma:

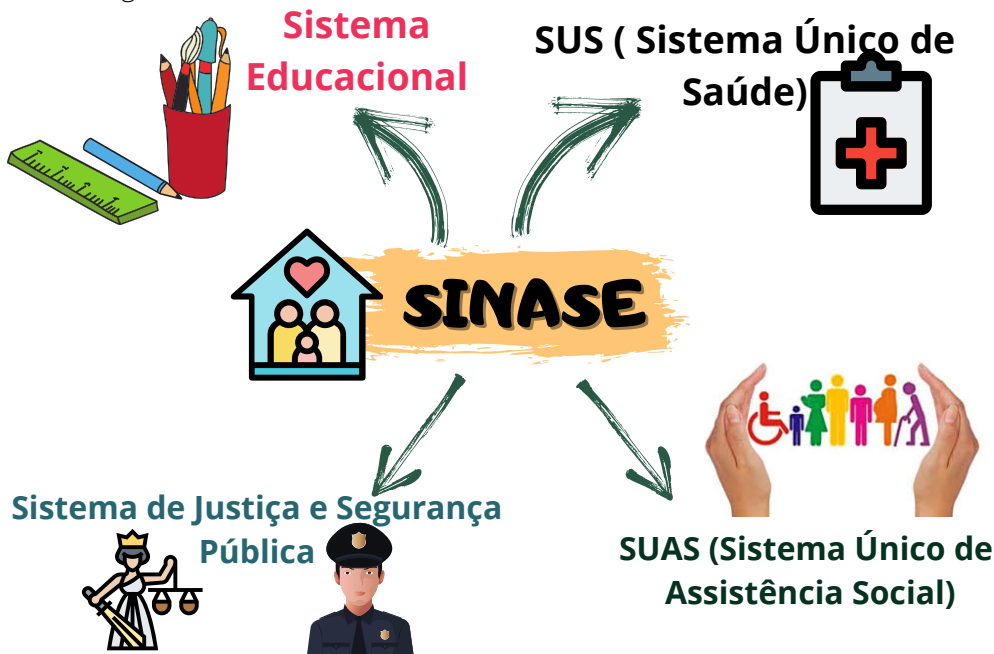
1. **Execução Imediata;**
2. **Execução em Meio Aberto;**
3. **Execução em Meio Fechado.**

Intersetorialidade

O que é intersetorialidade?

Segundo Nascimento (2010), a intersetorialidade é um modelo norteador que visa a superação da fragmentação mediante a articulação entre as políticas públicas, ofertando ações conjuntas com outras políticas setoriais destinadas à proteção e inclusão social, bem como o enfrentamento das expressões da questão social, tendo a participação de todos os atores envolvidos para a consolidação dos direitos sociais.

Com a aprovação da Lei do SINASE (Lei 12.594/2012), torna-se efetiva a implementação de uma política pública especificamente destinada ao atendimento de adolescentes autores de ato infracional e suas respectivas famílias. Uma política com característica intersetorial, que ofereça alternativas de abordagem e atendimento junto aos mais diversos órgãos e equipamentos públicos, o que amplia o espaço de diálogo e interação entre os agentes do sistema.



O que podemos entender por Justiça Restaurativa?

A Justiça Restaurativa é um método que oportuniza a participação ativa de todos os envolvidos no conflito, em uma aproximação que privilegia o diálogo e a concretização de ações para a superação dos danos ocasionados pela infração.

A Justiça Restaurativa baseia-se num procedimento de consenso, em que a vítima e o ofensor, e, quando apropriado, outras pessoas ou membros da comunidade afetados pelo delito, como sujeitos centrais, participam coletiva e ativamente na construção de soluções para a conversão dos traumas e perdas causadas pela infração. Trata-se de um processo estritamente voluntário, relativamente informal, sem o peso e o ritual solene do cenário judiciário, intervindo um ou mais mediadores ou facilitadores.



É importante compreender que o objeto não é o delito, mas sim o conflito consequente ao delito. Esta é uma distinção fundamental quando comparado com a Justiça Retributiva e Distributiva.